



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 2.135,64 + 427,13 = RS: 2.562,77

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
A	-	R\$: 1.281,38	R\$: 2.562,77
A	I	R\$: 1.345,45	R\$: 2.690,91
A	II	R\$: 1.412,68	R\$: 2.825,36
A	III	R\$: 1.483,31	R\$: 2.966,63
A	IV	R\$: 1.557,48	R\$: 3.114,96
A	V	R\$: 1.635,35	R\$: 3.270,71
A	VI	R\$: 1.717,12	R\$: 3.434,24

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 2.135,64 + 213,56 + 427,13 = 2.776,33

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SL	-	R\$: 1.388,16	R\$: 2.776,33
SL	I	R\$: 1.457,57	R\$: 2.915,15
SL	II	R\$: 1.530,45	R\$: 3.060,91
SL	III	R\$: 1.606,97	R\$: 3.213,95
SL	IV	R\$: 1.687,32	R\$: 3.374,65
SL	V	R\$: 1.771,69	R\$: 3.543,38
SL	VI	R\$: 1.860,27	R\$: 3.720,55

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 2.135,64 + 213,56 + 149,49 + 427,13 = 2.925,82

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SE	-	R\$: 1.462,91	R\$: 2.925,82
SE	I	R\$: 1.536,05	R\$: 3.072,11
SE	II	R\$: 1.612,85	R\$: 3.225,71
SE	III	R\$: 1.693,49	R\$: 3.386,99
SE	IV	R\$: 1.778,17	R\$: 3.556,34
SE	V	R\$: 1.867,08	R\$: 3.734,16
SE	VI	R\$: 1.960,13	R\$: 3.920,26

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 15% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 2.135,64 + 213,56 + 149,49 + 427,13 + 320,35 = 3.246,17

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SM	-	R\$: 1.623,08	R\$: 3.246,17
SM	I	R\$: 1.704,24	R\$: 3.408,48
SM	II	R\$: 1.789,45	R\$: 3.578,90
SM	III	R\$: 1.878,92	R\$: 3.757,84
SM	IV	R\$: 1.972,86	R\$: 3.945,73
SM	V	R\$: 2.071,51	R\$: 4.143,02
SM	VI	R\$: 2.175,08	R\$: 4.350,17

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES

PISO NACIONAL + 10% + 7% + 15% + 15% + 20%
DE REGENCIA INCIDINDO SOBRE O PISO NACIONAL
RS: 2.135,64 + 213,56 + 149,49 + 320,35 + 320,35 + 427,13 = 3.566,52

CLASSE	NIVEL	20 - HORAS	40 - HORAS
SD	-	R\$: 1.783,26	R\$: 3.566,52
SD	I	R\$: 1.872,42	R\$: 3.744,85
SD	II	R\$: 1.966,04	R\$: 3.932,09
SD	III	R\$: 2.064,34	R\$: 4.128,69
SD	IV	R\$: 2.167,56	R\$: 4.335,12
SD	V	R\$: 2.275,94	R\$: 4.551,88
SD	VI	R\$: 2.389,74	R\$: 4.779,47

Projeto de Lei nº 003/2016, de 19 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI**", e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 016/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI**", e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 016/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 227/2016 (dois, dois, sete, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



LEI Nº 228/2016, Antônio Almeida-PI, 22 de março de 2016.

Dispõe sobre a nomenclatura dos Cemitérios Públicos Municipais e do Matadouro Público Municipal, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Cemitérios públicos municipais serão denominados:

I. Cemitério Público Municipal "Luiza Maria do Bonfim" (Luiza do Castelo), localizado no Povoado Pé-da-Ladeira, zona rural deste Município, com área de 10.000m²;

II. Cemitério Público Municipal "Raimundo Ferreira dos Santos" (Raimundo da Odília), localizado no Povoado Volta do Buriti, zona rural deste município, com área de 10.000m²;

III. Cemitério Público Municipal "Raimundo Gonçalves Guimarães" (Raimundo da Mélia), localizado no Povoado Veados, zona rural deste município, com área de 10.000m²;

Art. 2º - O Matadouro Público Municipal fica denominado: **Matadouro Público Municipal "Antônio Timóteo Bispo"**, localizado no Povoado Macambira, zona rural deste município, com área de 10.000m²;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida/PI, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 005/2016, de 29 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA - PI, CONFORME,**" e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 018/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA - PI,**" e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 018/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 228/2016 (dois, dois, oito, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



LEI Nº 229/2016, de 22 de março 2016.

Dispõe sobre nomenclatura das Estradas Vicinais deste município, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As estradas vicinais do município de Antônio Almeida - PI, serão denominadas da seguinte forma:

I. Estrada Eixo da Economia Rural - Fernando Soares Porto, ligando as localidades Pé-da-Ladeira a Beira do Rio com extensão de 36 km no sentido Norte/Sul;

II. Estrada do Produtor Rural - José Pereira de Araújo (Zé Calango), ligando as localidades Pindaíba a Feira-do-Letreiro com extensão de 06 km no sentido Norte/Sul;

III. Estrada do Produtor Rural - Benjamim Borges Leal, ligando a localidade Brejão a PI 240, com extensão de 10 km no sentido leste/oeste;

IV. Estrada do Produtor Rural - Casuliano Muniz de Sousa, ligando a localidade Engano a PI 240 com extensão de 15 km no sentido Norte/Sul;

V. Estrada do Produtor Rural - João Pereira de Sousa (João Canabrava), ligando as localidades Cana Brava a PI 240 com extensão de 15 km no sentido Norte/Sul;

VI. Estrada do Produtor Rural - Delson Alves Pereira, ligando as localidade Gota Funda a PI 240 com extensão de 20 km no sentido Norte/Sul;

VII. Estrada do Produtor Rural - Davi Bezerra de Brito (Davi Ferreira), ligando as localidades Vereda Seca a Feira-do-Letreiro com extensão de 05 km no sentido Norte/Sul;

VIII. Estrada do Produtor Rural - Euclides Carreiro Torres, ligando as localidades Mutambeira a Barra dos Cocos com extensão de 05 km no sentido Leste/Oeste;

IX. Estrada do Produtor Rural - Joana Maria da Conceição, ligando as localidades Bananeira a Moita de Coco com extensão de 05 km no sentido Norte/Sul;

X. Estrada do Produtor Rural - Horacio Barreira de Azevedo, ligando as localidade Inhum a Sede do município com extensão de 06 km no sentido Norte/Sul;

XI. Estrada do Produtor Rural - João Francisco de Oliveira (Chico Buriti), ligando a localidade Buriti Grande a estrada do Brejão com extensão de aproximadamente 10 km;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antônio Almeida/PI, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006/2016, de 29 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "**DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,**" e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 019/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "**DISPÕE SOBRE NOMENCLATURA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,**" e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 019/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 229/2016 (dois, dois, nove, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 230/2016, de 22 de março de 2016.

Dispõe sobre a nova nomenclatura de logradouros Públicos na Zona Urbana e Rural, deste município, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Planalto Paraíso I**, ficam denominados da seguinte forma:

- I. Avenida Wilson Nunes Martins Filho, logradouro conhecido como **Rua 01**: com extensão de aproximadamente 1.300,00m; no sentido Norte, abrangendo os bairros Planalto Paraíso I e III;
- II. Rua Abdias Neves de Abreu, logradouro conhecido como **Rua B**: com extensão de aproximadamente 1.300,00m; no sentido Norte;
- III. Rua Adalgiza Alves de Castro, logradouro conhecido como **Rua C**: com extensão de aproximadamente 1.000,00m; no sentido Norte;
- IV. Rua Darciza Alves de Andrade, logradouro conhecido como **Rua 03**: com extensão de aproximadamente 200,00m; no sentido Oeste;
- V. Rua Domingos Alves de Castro (Domingo Alves), logradouro conhecido como **Rua 04**: com extensão de aproximadamente 230,00m; no sentido Oeste;
- VI. Rua Gonçalves Saraiva da Silva (Salu), logradouro conhecido como **Rua 05**: com extensão de aproximadamente 250,00m; no sentido Oeste;
- VII. Rua Odali Pereira dos Santos, logradouro conhecido como **Rua 06**: com extensão de aproximadamente 270,00m; no sentido Oeste;
- VIII. Rua Amadeu Neves de Abreu, logradouro conhecido como **Rua 07**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Oeste;
- IX. Rua Rufina Vertunes da Rocha, logradouro conhecido como **Rua 08**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Oeste;
- X. Rua Plínio Pereira Damasceno (Primo), logradouro conhecido como **Rua 09**: com extensão de aproximadamente 320,00m; no sentido Oeste;
- XI. Rua Ana Ferreira Magalhães (Didi), logradouro conhecido como **Rua 10**: com extensão de aproximadamente 340,00m; no sentido Oeste;
- XII. Rua Raimundo Caetano de Sousa, logradouro conhecido como **Rua 11**: com extensão de aproximadamente 400,00m; no sentido Oeste;

XIII. Av. Marginal do Calcário, logradouro conhecido como **Rua Projetada - A**: com extensão de aproximadamente 2.000,00m; no sentido Norte/Sul – margem direita da PI-240, no sentido Antônio Almeida a Marcos Parente, abrangendo os bairros Planalto Paraíso I, II, III;

XIV. Av. Carlos Guimarães Franco, logradouro conhecido como **AV. II (campo de avião)**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido norte/sul;

XV. Praça Vereador Modesto Rodrigues Veloso, logradouro conhecido como **Praça I (formigão)**: com área de aproximadamente 350,00m²;

XVI. Praça Vereadora Raimunda Vertunes da Rocha, logradouro conhecido como **Praça II (antigo campo de várzea)**: com área de aproximadamente 300,00m²;

XVII. Rua Padre Manoel Alves de Carvalho (Padre Pequeno), logradouro conhecido como **Rua Projetada D**: com extensão de aproximadamente 665,00m; no sentido Norte/Sul;

XVIII. Rua Otacilio Barbosa de Freitas, logradouro conhecido como **Rua Projetada E**: com extensão de aproximadamente 825,00m; no sentido Norte/Sul;

XIX. Rua Alice Alves de Castro (Alicinha), logradouro conhecido como **Travessa 09**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Leste/Oeste;

XX. Rua Militana de Sousa Santos, logradouro conhecido como **Rua 16**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Leste/Oeste;

XXI. Rua Gabriel Oliveira Mouzinho, logradouro conhecido como **Rua 17**: com extensão de aproximadamente 200,00m; no sentido Leste/Oeste;

XXII. Rua Arcileu Ferreira Magalhães, logradouro conhecido como **Rua 18**: com extensão de aproximadamente 150,00m; no sentido Leste/Oeste;

XXIII. Rua Bernaldino Carvalho da Costa, logradouro conhecido como **Rua 19**: com extensão de aproximadamente 400,00m; no sentido Oeste;

XXIV. Rua Antonio Rodrigues dos Santos (bilico), logradouro conhecido como **Rua 20**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido Leste/Oeste;

XXV. Rua Antonio da Silva Ribeiro, logradouro conhecido como **Rua 21**: com extensão de aproximadamente 150,00m; no sentido Norte/Sul;

XXVI. Rua Clotildes Guedes Sobrinho, logradouro conhecido como **Rua 22**: com extensão de aproximadamente 240,00m; no sentido Norte/Sul;

Art. 2º - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Planalto Paraíso II** ficam denominados da seguinte forma:

I. Avenida Marcolina Maria dos Santos, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido Oeste;

II. Rua Maria Barbosa do Nascimento (Maria do Hotel), logradouro conhecido como **Rua Projetada - B**: com extensão de aproximadamente 240,00m; no sentido Norte/Sul;

III. Rua Félix Gomes Ferreira (Lucas), logradouro conhecido como **Rua Rua Projetada - C**: com extensão de aproximadamente 220,00m; no sentido Sul;

IV. Rua Antonio Vertunes da Rocha, logradouro conhecido como **Rua Projetada - D**: com extensão de aproximadamente 220,00m; no sentido Sul;

V. Rua Pedro Pitombeira da Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 03**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido Sul;

VI. Rua Alice Pereira Damasceno Silva, logradouro conhecido como **Rua Projetada 04**: com extensão de aproximadamente 180,00m; no sentido Oeste;

VII. Rua Davi Pires Veloso, logradouro conhecido como **Rua Projetada 05**: com extensão de aproximadamente 170,00m; no sentido Oeste;

VIII. Rua Maria Ana dos Santos (Doinha), logradouro conhecido como **Rua Projetada 06**: com extensão de aproximadamente 180,00m; no sentido Oeste;

IX. Rua Evertane Gonçalves Lima, logradouro conhecido como **Rua Projetada - 01**: com extensão de aproximadamente 50,00m; no sentido Oeste;

X. Praça Aldesio Borges Leal, logradouro conhecido como **Praça do Piquizeiro**: com área de aproximadamente 240,00m²;

Art. 3º - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Planalto Paraíso III** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Raimundo Neves de Abreu (Carreira Boa), logradouro conhecido como **Rua Projetada 12**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

II. Rua José Bezerra de Brito (Zé do Zimba), logradouro conhecido como **Rua Projetada 13**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

III. Rua Joana Alves de Abreu (Joaninha), logradouro conhecido como **Rua Projetada 14**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

IV. Rua Plácido Pereira Matos, logradouro conhecido como **Rua Projetada 15**: com extensão de aproximadamente 700,00m; no sentido Oeste;

Art. 4º - Os logradouros Públicos localizados no Bairro **Ouro Preto** ficam denominados da seguinte forma:

I. Rua Bruno Coelho de Sá, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 70,00m; no sentido Oeste;

II. Rua Luiz Alves Pereira (Luiz da Chica), logradouro conhecido como **Rua Travessa 02**: com extensão de aproximadamente 50,00m; no sentido norte/sul;

III. Rua Professora Cidália Pereira dos Santos, logradouro conhecido como **Rua Travessa 03**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido Oeste;

IV. Rua Francisco Augusto de Freitas (Xixico), logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 50,00m; no sentido norte/sul;

V. Corredor da Liberdade Senhorinha Gomes Cavalcante, logradouro conhecido como **Travessa Parede do Açude**; com extensão de aproximadamente 200,00m no sentido norte/sul – ligando a Rua Luiz Martins de Araújo, centro à Rua Piauí, bairro Ouro Preto;

(Continua na próxima página)



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Os logradouros Públicos localizados no Bairro Centro ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Rua João Martins de Araújo (Joãozinho)**, logradouro conhecido como **Rua Taturubá**: com extensão de aproximadamente 400,00m; no sentido norte/sul;
- II. **Rua Antonio Ferreira de Oliveira**, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido leste/oeste, ligando à Vicente Muniz a rua taturubá;
- III. **Rua Ecineu Cardoso Feitosa**, logradouro conhecido como **Rua Travessa 02**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido leste/oeste, ligando a rua Vicente Muniz à taturubá;
- IV. **Rua Sebastiana Pereira de Araújo**, logradouro conhecido como **Rua Travessa Junior**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido norte/sul, ligando a rua Getúlio Vargas à João Clímaco D'almeida;
- V. **Rua Leonardo José Pereira**, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido no sentido leste/oeste, ligando a rua Vicente à Taturubá;

Art. 6º - Os logradouros Públicos localizados no Bairro Valparaiso ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Rua Antônio Borges Leal (Toin Borges)**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 250,00m; no sentido norte/sul, ligando a rua Francisco Torres cruzando com a rua João Clímaco D'almeida chegando até à Napoleão da Costa Veloso;
- II. **Rua Marinda da Silva Magalhães**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 80,00m; no sentido norte/sul, ligando a rua João de D'almeida à Napoleão da Costa Veloso;
- III. **Josefa Pereira da Silva**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 03**: com extensão de aproximadamente 100,00m, tendo como ponto de partida a rua Napoleão da Costa Veloso chegando até o espólio do Sr. Antônio Vertunes da Rocha.

Art. 7º - Os logradouros Públicos localizados no povoado Assentamento Beleza ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Rua Graciano Vieira dos santos**, logradouro conhecido como **Rua do Luiz da Muda**: com extensão de aproximadamente 500,00m; no sentido no sentido leste/oeste;
- II. **Avenida Liduina Vieira de Sousa**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido no sentido leste/oeste;
- III. **Rua Maria Vieira dos Santos**, logradouro conhecido como **Rua do Antonio do Bento**: com extensão de aproximadamente 800,00m; no sentido no sentido leste/oeste;
- IV. **Rua Antonio José Pereira dos Santos (Bau)**, logradouro conhecido como **Rua Travessa 01**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido no sentido norte/sul;
- V. **Rua Filosina Rodrigues de Assis**, logradouro conhecido como **Rua do Zé do Hermínio**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido leste/oeste;
- VI. **Rua Genival Barreira dos Santos**, logradouro conhecido como **Rua Travessa 03**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido no sentido norte/sul;
- VIII. **Rua Gerivaldo Amaro da Silva**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 04**: com extensão de aproximadamente 300,00m; no sentido no sentido leste/oeste;
- IX. **Praça Adilina Vieira dos Santos**, logradouro com area de aproximadamente 5.000,00m²;
- X. **Unidade Escolar Bento Barreira Sobrinho**, logradouro conhecido como **Colégio do Assentamento**;
- XI. **Posto de Saúde – Maria Vitalina do Nascimento “VITALINA CAJUABA”**;

Art. 8º - Os logradouros Públicos localizados no povoado Feira do Letreiro ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Rua Vereador Raimundo Santana Borges**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 500,00m; no sentido norte/sul;
- II. **Rua José Luiz Soares**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido norte/sul;
- IV. **Praça Raimundo José da Silva “SENHOR DA DILA”**, logradouro com área de aproximadamente 200,00m²;
- V. **Espaço de Lazer Odozina Cardoso da Conceição**, composto de uma piscina de capacidade para 50.000(cinquenta mil) litros de água.
- VI. **Rua Evelina Borges Leal**, logradouro com extensão de aproximadamente 150,00m, tendo como ponto de partida a Grota da feira e finalizando no Mata Burro no espólio do Sr. Antônio Borges Leal (Toin Borges).

Art. 9º - Os logradouros Públicos localizados na Localidade Brejão ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Praça Avelina Maria da Conceição**, com área de aproximadamente 200m²;
- II. **Posto de Saúde João Batista do Nascimento “BATISTÃO”**;

Art. 10º - Os logradouros Públicos localizados no Povoado Formiga ficam denominados da seguinte forma:

- I. **Rua Joana Ferreira da Conceição**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 01**: com extensão de aproximadamente 200,00m; no sentido norte/sul;
- II. **Rua Antonio Batista da Silva**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 02**: com extensão de aproximadamente 150,00m; no sentido leste/oeste;
- III. **Rua Fausto Lourenço Ferreira Santiago**, logradouro conhecido como **Rua Projetada 03**: com extensão de aproximadamente 100,00m; no sentido leste/oeste;
- IV. **Praça Marcolina Antônia da Silva**, logradouro com área de aproximadamente 200,00m²;
- XI. **Posto de Saúde - Antônio Gomes da Silva**;

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida/PI, em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 004/2016, de 29 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE NOVA NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,**” e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 017/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que “**DISPÕE SOBRE NOVA NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ZONA URBANA E RURAL, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,**” e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 017/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 22 de março de 2016.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 230/2016 (dois, três, zero, barra, dois, zero, hum seis), aos 22 dias do mês de março de 2016.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito